

EDITAL

Alteração ao Alvará de licença do loteamento n.º 1/2003

Discussão Pública

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que pelo presente edital ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do **Alvará de Loteamento n.º 1/2003**, relativo ao prédio sito na freguesia de Calvaria de Cima, em nome de Serjave -Sociedade Imobiliária, Ld.^a, respeitante ao prédio sito em Casal da Calvaria, freguesia de Calvaria de Cima, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2188 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós sob o n.º 1731/20030311, que a empresa **Distintamatrix, S.A.**, na qualidade de proprietária do lote 4, com sede em Urbanização dos Infantes, Lote 4, R/C Esq.º, vila e concelho de Batalha, solicitou nesta Câmara Municipal a **alteração no rés-do-chão do Lote 4 de duas frações destinadas a comércio para habitação, à alteração da cota de soleira de todos os lotes para um valor igual ou inferior a 0,50m acima do passeio, e alteração da cércea do Lote 4 de 9,00m para 10,50m.**

Assim, ficam os proprietários dos lotes notificados de que se encontra aberto um período para pronúncia, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital.

Durante o prazo da pronúncia os proprietários dos lotes inseridos no alvará de loteamento, poderão consultar o processo de alteração ao loteamento e pronunciar-se por escrito sobre o mesmo, através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Município ou remetido através do correio.

Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Gabinete de Atendimento ao Município, no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de funcionamento.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio do edifício do município, no sítio da *internet*, na Junta de Freguesia, nos átrios dos edifícios dos lotes do referido loteamento.

A notificação considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na *internet*, consoante o que ocorrer em último lugar.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal